

Câmara



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 3.623, DE 1º DE JUNHO DE 2004.**

**“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.355, de 30 de junho de 2000, e dá outras providências”.**

Professor **Celso de Almeida Lage**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei nº 3.355 de 30 de julho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º - .....

Parágrafo 1º - Os locais destinados prioritariamente aos quiosques são os seguintes:

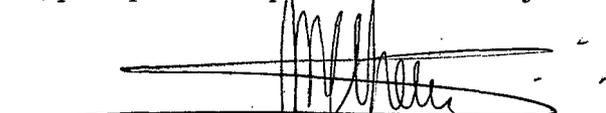
- I - Praça Dr. Antero Neves Arantes.
- II - Praça Nove de Julho.
- III - Praça Célia Faleiro da Silva.
- IV - Praça Sebastião Bezerra de Sá.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 1º de junho de 2004.

  
**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e arquite-se. Em 1º de junho de 2004.

  
**Magno José de Abreu**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**